



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 15/GCGJT, DE 25 DE JULHO DE 2018

Delega competência ao Secretário-Geral Judiciário para a prática de ato processual.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República, que prevê a delegação de competência aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

Considerando o disposto no artigo 203, § 4º, do CPC/2015, que estabelece que os atos meramente ordinatórios, como a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário; e

Considerando o disposto no artigo 266 do Regimento Interno desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho para proceder à intimação do agravado a fim de que se manifeste sobre o Agravo Interno interposto a decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de competência do Órgão Especial.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho